



# Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº 1580, de 13 de novembro de 2020.

**PUBLICAÇÃO**  
A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população  
() Afixado no Quadro de Avisos  
De: 13/11 a 18/12/20  
*Rosa*  
Responsável

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI nº 1.549/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.”

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Agenício de Oliveira, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Artigo 1º da Lei 1.549 de 15 de Janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, auxílios financeiros e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais e suplementares para o exercício de 2020, conforme a seguinte designação:

PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020		
FORMA DE TRANSFERÊNCIA	INSTITUIÇÃO FAVORECIDA	VALOR
CONTRIBUIÇÕES	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Sapucaí (Cisamesp)	265.000,00
RATEIO PARTICIPAÇÃO PELA EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas (Cissul)	44.675,73
CONTRIBUIÇÕES	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater-MG)	200.000,00
CONTRIBUIÇÕES	Associação do Circuito Turístico Serras Verdes do Sul de Minas	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	Associação dos Amigos do Caminho da Fé	5.115,60



## Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

CONTRIBUIÇÕES	Associação Mineira dos Municípios	8.928,00
AUXÍLIO FINANCEIRO	Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais de Estiva	35.000,00

**Parágrafo único** – O disposto no *caput* aplica-se a toda a Administração Pública Municipal, direta e indireta, inclusive fundações públicas que vierem a ser criadas.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva, aos 13 de Novembro de 2020.

  
**Agénio de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**